

PORTARIA Nº 005/2022- SMOP

De 06 de junho de 2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°119/2022 - Data: de 10 de junho de 2022.

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 79/2021 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. nº. 6191/2022.

RESOLVE

- Art. 1º. Designar o servidor Cenilson de Castro, matrícula: 234601, ocupante do cargo de Diretor Geral, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato nº 079/2021, em substituição à servidora Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula: 221601, ocupante do cargo de Assistente Administrativo. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, cujo objeto é a Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ no Jardim Morumbi, com a área 19.429 m² incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaio tecnológicos (Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana), sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n°008/2020, com vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, firmado 18/11/2021.
- Art. 2º. Designar a servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula: 352623 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Gestor de contrato, em substituição à servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula n.º 359031.
- Art. 3°. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:



 I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

 III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V- compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Jose Carlos Szadkoski Secretário Municipal de Obras Decreto 6191/2022